

C) e D):

CF = (AC x 50%) + (EPS x 50%) em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Selecção — para os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar as funções caracterizadoras dos postos de trabalho correspondentes a este procedimento, ou se encontrarem em Mobilidade Especial, tenham sido detentores da categoria e das funções descritas excepto quando afastados por escrito.

CF = (PC x 50%) + (EPS x 50%) em que: CF = classificação final; PC = prova de conhecimentos; EPS = entrevista profissional de selecção para os restantes candidatos.

15 — Composição do júri:

A) Comunicação: Presidente do Júri: Manuel do Carmo Mendes — Presidente da Junta de Freguesia; Vogais efectivos: Prof.ª Fernanda Gonçalves, Secretária da Junta de Freguesia e Dr.ª Lucília do Carmo Guerreiro — Chefe da Divisão de Promoção e Desenvolvimento, da Câmara Municipal de Azambuja; Vogais suplentes: João Manuel Navarro Pina, Tesoureiro da Junta de Freguesia e Rui Manuel Neves da Silva Pinto, Vogal da Junta de Freguesia.

B) Design Gráfico: Presidente do Júri: Manuel do Carmo Mendes — Presidente da Junta de Freguesia; Vogais efectivos: Prof.ª Fernanda Gonçalves, Secretária da Junta de Freguesia e Dr.ª Lucília do Carmo Guerreiro — Chefe da Divisão de Promoção e Desenvolvimento, da Câmara Municipal de Azambuja; Vogais suplentes: João Manuel Navarro Pina, Tesoureiro da Junta de Freguesia e Rui Manuel Neves da Silva Pinto, Vogal da Junta de Freguesia.

C) Assistentes Técnicos: Presidente do Júri: Manuel do Carmo Mendes — Presidente da Junta de Freguesia; Vogais efectivos: Prof.ª Maria Fernanda dos Santos Gonçalves, Secretária da Junta de Freguesia e João Manuel Navarro Pina, Tesoureiro da Junta de Freguesia; Vogais suplentes: Rui Manuel Neves da Silva Pinto e António Manuel Almeida Pessoa, Vogais da Junta de Freguesia.

D) Assistente Operacional: Presidente do Júri: Manuel do Carmo Mendes — Presidente da Junta de Freguesia; Vogais efectivos: Prof.ª Maria Fernanda dos Santos Gonçalves, Secretária da Junta de Freguesia e João Manuel Navarro Pina, Tesoureiro da Junta de Freguesia; Vogais suplentes: Rui Manuel Neves da Silva Pinto e António Manuel Almeida Pessoa, Vogais da Junta de Freguesia.

16 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, os candidatos têm acesso, sempre que solicitem, às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção a utilizar, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

17 — Lista unitária de ordenação final: -a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público do átrio da Junta de Freguesia de S. Domingos e Rana e no seu site (www.jf-sdrana.pt).

18 — Quotas de emprego — de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º e do artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em situação de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — Em cumprimento da alínea t) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora. Promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando es-

crupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Sede da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, 11 de Março de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel do Carmo Mendes*.

303027037

FREGUESIA DE TORRES VEDRAS (SANTA MARIA DO CASTELO E SÃO MIGUEL)

Anúncio n.º 2921/2010

Contrato de trabalho por tempo indeterminado

A Freguesia de Torres Vedras — Santa Maria do Castelo e S. Miguel pretende contratar três Assistentes Operacionais, para execução de funções na área da conservação e limpeza de bermas e valetas e conservação e limpeza de jardins.

1 — Universo de candidatura — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

2 — Prazo de candidatura — (10) Dez dias úteis após a publicação do anúncio;

3 — Candidatura — Requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, no qual deverá constar a identificação completa (nome, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número do cartão de cidadão (ou número, data e serviço emissor do bilhete de identidade), número de identificação fiscal, profissão, residência, código postal e contacto telefónico e ou electrónico), identificação do anúncio, bem como, no caso dos candidatos com deficiência, a indicação do respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência;

4 — Documentos de candidatura — fotocópias do cartão de cidadão (ou do bilhete de identidade), do documento comprovativo das habilitações literárias, da carta de condução e *curriculum vitae*;

5 — Apresentação de candidatura — Entrega em mão na Sede da Junta de Freguesia ou por correio registado para a Rua Vítor Cesário da Fonseca, 3B, 2560-689 Torres Vedras ou por correio electrónico, com todos os documentos de candidatura em ficheiros, para o endereço juntasmariatv@mail.telepac.pt;

6 — Vínculo a constituir — contrato individual de trabalho;

7 — Prazo do contrato — tempo indeterminado;

8 — Período experimental — 90 dias;

9 — Local de trabalho — área de jurisdição da freguesia;

10 — Horário de trabalho — 2.ª a 6.ª Feira, das 8h30 às 16h30, com interrupção para almoço, num total de 35 horas semanais;

11 — Remuneração — conforme a Tabela de Remunerações Única, com referência a retribuição mensal de 532.08€ e subsídio de refeição atribuído na Administração Pública;

12 — Legislação aplicável ao contrato — Código do Trabalho;

13 — Critérios de selecção — Avaliação curricular (50 %) e entrevista de avaliação de competências (50 %);

14 — Quota de emprego — Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/2, aplicável por força do artigo 9.º do mesmo diploma, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência.

Torres Vedras, 16 de Março de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Horácio Orlando da Silva*.

303066436



PARTE I

COMISSÃO PARA A EFICÁCIA DAS EXECUÇÕES

Despacho n.º 5696/2010

Delegação de competências do Plenário da Comissão para a Eficácia das Execuções na Presidente

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de No-

vembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 31 de Março, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho, e no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 165/2009, de 22 de Julho, o Plenário da Comissão para a Eficácia das Execuções delibera, relativamente ao exercício das competências legais que lhe estão cometidas nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º-F do Estatuto da Câmara dos Solicitadores (ECS), na redacção dada pelo Decreto-Lei

n.º 226/2008, de 20 de Novembro, delegar na Presidente da Comissão para a Eficácia das Execuções, Mestre Paula Meira Lourenço, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

- a) Emitir o parecer previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 117.º do Estatuto da Câmara dos Solicitadores (ECS);
- b) Decidir os dos pedidos de suspensão de aceitar novos processos previstos no n.º 1 do artigo 122.º do ECS;
- c) Decidir os pedidos de escusa que não tenham como fundamento impedimento do agente de execução, previstos nas alíneas a) a c) do n.º 3 do artigo 122.º do ECS;
- d) Emitir a certidão prevista no n.º 3 do artigo 129.º do ECS.

2 — Os poderes delegados nos termos do número anterior abrangem:

a) No que se refere à competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 117.º do ECS:

(i) A realização de diligências instrutórias, incluindo a elaboração e envio aos interessados ou a quaisquer entidades públicas e privadas de pedidos de informação ou de disponibilização de documentos necessários para a emissão do parecer e a prestação de informações aos interessados;

(ii) A emissão do parecer quanto à reinscrição como agente de execução mediante a estrita aplicação dos critérios definidos e aprovados pelo órgão delegante;

(iii) A realização de todos os actos de expediente relacionados com a emissão do parecer, incluindo a notificação do parecer aos interessados e às entidades competentes, a assinatura e aposição de visto na correspondência da Comissão para a Eficácia das Execuções;

b) No que se refere à competência prevista no n.º 1 e nas alíneas a) a c) do n.º 3 do artigo 122.º do ECS:

(i) A realização de diligências instrutórias, incluindo a elaboração e envio aos interessados ou a quaisquer entidades públicas e privadas de pedidos de informação ou solicitação de documentos necessários para a decisão e ainda a prestação de informações aos interessados;

(ii) A decisão dos pedidos de suspensão de aceitar novos processos e dos pedidos de escusa que não tenham como fundamento impedimento

do agente de execução mediante a estrita aplicação dos critérios definidos e aprovados pelo órgão delegante;

(iii) A realização de todos os actos de expediente relacionados com a apreciação e decisão dos pedidos de suspensão de aceitar novos processos e de escusa que não tenham como fundamento impedimento do agente de execução, incluindo a notificação da decisão aos interessados e às entidades competentes, a assinatura e aposição de visto na correspondência da Comissão para a Eficácia das Execuções;

c) No que se refere à competência prevista no n.º 3 do artigo 129.º do ECS:

(i) A realização de diligências instrutórias, incluindo a elaboração e envio aos interessados ou a quaisquer entidades públicas e privadas de pedidos de informação ou de disponibilização de documentos necessários para emissão da certidão e a prestação de informações aos interessados;

(ii) A emissão da certidão nos termos definidos e aprovados pelo órgão delegante;

(iii) A realização de todos os actos de expediente relacionados com a emissão da certidão, incluindo a notificação da decisão aos interessados e às entidades competentes, a assinatura e aposição de visto na correspondência da Comissão para a Eficácia das Execuções.

3 — Em cada reunião ordinária do Plenário da Comissão para a Eficácia das Execuções deve ser apresentado um relatório contendo um resumo dos actos praticados no exercício dos poderes ora delegados no período decorrido desde a anterior reunião ordinária do Plenário da Comissão.

4 — O presente despacho de delegação produz efeitos a partir de 31 de Março de 2009, ratificando-se todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, hajam sido praticados pela Presidente da Comissão para a Eficácia das Execuções.

Aprovado pelo Plenário da Comissão para a Eficácia das Execuções, em 21 de Setembro de 2009. — A Presidente da Comissão para a Eficácia das Execuções, *Paula Meira Lourenço*.

203058758



PARTE J1

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Inspeção-Geral da Defesa Nacional

Aviso n.º 6497/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 24 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da publicação na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau de Director de Serviços de Planeamento, Organização e Administração.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Lisboa, 22 de Março de 2010. — O Inspector-Geral, *Rogério Pereira Rodrigues*.

203065675

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Aviso (extracto) n.º 6498/2010

1 — Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que se encontra aberto, por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa de 12 de Março de 2010, procedimento concursal com vista ao recrutamento para cargo de direcção intermédia do 1.º grau, Director de Serviços Administrativos, previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento dos Serviços da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, publicado pela Resolução n.º 97/2006 (2.ª série), de 27 de Outubro.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de selecção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP), até ao 2.º dia útil a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Lisboa, 17 de Março de 2010. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

203064565